



Câmara Municipal de Itapuranga

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURANGA-GO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 646/2025

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURANGA;

1.2 A largura, perfil, aro, unidade, quantidades e valores por unidade e total estimados dos pneus a serem adquiridos segue apresentados abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UND.	QTD.	VALOR P/ UND.	VALOR TOTAL
1	PNEU NOVO 195/55R16	Unidade	4	R\$ 699,67	R\$ 2.798,67
2	PNEU NOVO 195/60R16	Unidade	4	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00
3	PNEU NOVO 195/65R15	Unidade	4	R\$ 678,33	R\$ 2.713,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 8.392,00

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada, por dispensa de licitação, na forma prevista do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

2.2 O valor estimado foi alcançado, pelo valor médio de três orçamento que nos foram apresentados.

2.3 Os pneus devem possuírem as principais características apresentadas abaixo;

- Pneu novo de primeiro uso.
- Possuir selo de certificação emitido pelo Inmetro estampado no pneu, para garantir a qualidade, segurança e o bom desempenho do pneu.
- Boa aderência, tanto em condições de pista seca quanto molhada, para proporcionar estabilidade e evitar derrapagens.
- Bom conforto de condução, com baixa emissão de ruído e capacidade de absorção de impactos para proporcionar uma viagem suave.
- Eficiência de combustível, pneus que minimizam a resistência ao rolamento, contribuindo para um consumo de combustível mais eficiente.
- Ter o índice de carga mínimo suportado de 450 KG, identificado pelo nº. “80”.
- Ter o índice de velocidade mínimo suportado de 210 km/h, identificado pela letra “H”.
- Não será aceito pneu remold.

2.4 O prazo máximo para entrega dos pneus após emissão da solicitação de compra é de 7 (sete) dias.



Câmara Municipal de Itapuranga

2.5 Os pneus deverão serem entregues na sede da Câmara Municipal de Itapuranga, em horário de expediente, sendo das 07hs. as 11hs. e das 13hs. as 17hs.

2.6 Todas as despesas para entrega na sede da Câmara Municipal de Itapuranga é responsabilidade do fornecedor.

2.7 Não será recebido nenhum produto em horário diferente do apresentado.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os produtos objeto do presente processo administrativo são classificados como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1 - DO OBJETO e 2 - FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO, por meio de especificações usuais no mercado.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecedor interessado em participar do processo de dispensa de licitação deverá apresentar sua proposta para os itens objeto do presente termo, preferencialmente em papel timbrado da empresa, contendo razão social, número do CNPJ, telefone de contato, e-mail, nome do representante da empresa, devidamente assinado, endereçado à Câmara Municipal de Itapuranga, para o e-mail cmaitapuranga.licitacao@gmail.com, em conjunto com os seguintes documentos;

- a) **PROPOSTA**, contendo, valor por unidade e total, e MARCA DO PRODUTO, (**proposta apresentada sem apresentar a marca do pneu será desclassificada**);
- b) Contrato Social, ou documento equivalente de Constituição da Empresa;
- c) Documento oficial com foto, do socio representante da empresa;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Prova de regularidade Estadual, através de Certidão expedida pelo Estado sede do fornecedor;
- i) Prova de regularidade Municipal, através de Certidão expedida pelo Município sede do fornecedor;



Câmara Municipal de Itapuranga

- j) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- k) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que o fornecedor tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto deste processo, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a entrega do objeto.
- 5.2 Os pedidos serão realizados conforme necessidade da Câmara Municipal de Itapuranga, não será adquirido a totalidade dos produtos objeto deste processo de forma imediata.
- 5.3 O registro de preço, terá início após a homologação do processo de dispensa de licitação, finalizando em 31 de dezembro de 2025, podendo ser alterado nas formas previstas da Lei Federal 14.133/21.
- 5.4 O prazo máximo para entrega dos pneus é de 7 (sete) dias, após emissão da solicitação de compra.
- 5.5 Os pneus deverão serem entregues na sede da Câmara Municipal de Itapuranga, em horário de expediente, sendo das 07hs. as 11hs. e das 13hs. as 17hs.
- 5.6 Todas as dispensas para entrega na sede da Câmara Municipal de Itapuranga é responsabilidade do fornecedor.
- 5.7 Não será recebido nenhum produto em horário diferente do apresentado acima.
- 5.8 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento antes da entrega do objeto.
- 5.9 Não haverá quantidade mínima de pneus para emissão de solicitação de compra, o fornecedor deverá fornecer a quantidade da solicitação de compra, podendo ser em quantidade de 1 (uma) única peça.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 6.3 Será utilizado para pagamento do objeto de aquisição a dotação orçamentaria apresentado no quadro abaixo;

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
----------	----------------------	---------------	-------	-------



Câmara Municipal de Itapuranga

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	01.031.0001.2.032 .3.3.90.30	Material de Consumo	0012	100
---	------------------------------	---------------------	------	-----

7 VIGÊNCIA

7.3 A vigência do registro de preço finalizara em 31/12/2025, com início a partir da data da homologação do presente processo.

8 FISCALIZAÇÃO

8.3 Conforme previsto na Resolução Presidencial nº. 2.075, de 16 de janeiro de 2025, a Gestão e fiscalização da presente despesa ficara a cargo dos seguintes servidores;

8.3.01 Como Gestor da despesa, senhor Francisco Chaves Ferreira, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.615.601-**

8.3.02 Como Fiscal da despesa, senhor Sandro Alvarenga, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.642.341-***.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento deste processo de dispensa de licitação será o de **MENOR VALOR POR ITEM**.

Itapuranga – Go, 05 de março de 2025.

LUCIMAR FERREIRA PIRES

CPF ***.578.751-**

Diretor Administrativo